



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

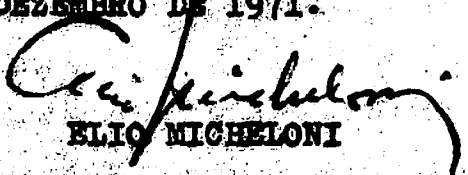
N.º = LEI Nº 1.113 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1971 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER - QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO - DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º/. Fica revogada em todos os seus artigos e termos a Seção 5ª, da Lei nº 835, de 26 de dezembro de 1966, que dispõe sobre a Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem.

Artigo 2º/. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 1971.


ELIO MICHELONI

-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 10 de Dezembro de 1971.


SECRETARIA

-Chefe do Gabinete-